

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## SECRETARIA

### Projeto de Lei do Executivo

Nº 0024-2014

Início Tramitação 14/04/2014

**Autor**

**Ementa**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FERNÃO A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, CONCEDENDO AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Encaminhado à Comissão**

#### Regime / Tramitação

Normal

Urgência

Urgência Especial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Fernão, aos 11 de abril de 2014.

OFICIO/FERNÃO/GP. N°150/2014.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

A Sua Excelência, o Senhor,  
Vereador **SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI**.  
Presidente da Câmara Municipal.  
Fernão - SP.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei n°024/2014, desta data, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FERNÃO A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, CONCEDENDO AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Programa Mais Médicos foi instituído pela Medida Provisória 621 e Portaria Interministerial n°1.369, ambas de 08/07/2013.

Em face da adesão ao Programa, os médicos participantes farão jus a uma bolsa-formação mensal no valor de R\$10.000,00, e uma ajuda de custo destinada a compensar as despesas de instalação do mesmo valor, subsidiadas pelo Ministério da Saúde.

Por conta dos Municípios correrão despesas atinentes à moradia, alimentação e eventuais gastos com transporte aos participantes do Programa, limitando em até R\$2.500,00 e R\$500,00 respectivamente, os gastos com os dois primeiros.

Assim, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei, em regime de **urgência especial**, nos termos da Resolução que ainda vigora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Aproveito da oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Altomar Canelada Carrara  
RG nº 5.070.254-3  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fernão  
[www.cmfernao.sp.gov.br](http://www.cmfernao.sp.gov.br)



Protocolo N.º 0282-2014

Projeto de Lei do Executivo 0024-2014

14/04/2014 14:06:09

Oswaldo Gutierrez Junior



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



PROJETO DE LEI Nº024/2014, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FERNÃO A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, CONCEDENDO AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº621, de 8 de julho de 2013, transformada na Lei nº12.871 de 23 de outubro de 2013, concedendo “Bolsa Auxílio Moradia” e “Bolsa Auxílio Alimentação” aos profissionais vinculados ao Programa.

**Parágrafo único.** Cabe ao Departamento Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no caput deste artigo.

**Art. 2º** - A “Bolsa Auxílio Moradia” compreenderá o valor mensal de até R\$1.000,00 (um mil reais) por profissional, conforme Portaria Ministerial nº23, art. 7º de 1º de outubro de 2013, devendo ser aplicada no pagamento mensal da locação de imóvel diretamente ao locador ou imobiliária.

**Art. 3º** - A “Bolsa Auxílio Alimentação” compreenderá o valor mensal de até R\$400,00 (quatrocentos reais), por profissional, conforme a Portaria Ministerial nº23 de 1º de outubro de 2013, devendo ser paga diretamente ao médico beneficiário.

**Parágrafo único.** A “Bolsa Auxílio Moradia” e a “Bolsa Auxílio Alimentação”, terão prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar neste Município, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 4º** - Nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº621, de 2013, e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Ministério da Saúde e o Município de Fernão, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Fernão.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
Publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de abril de 2014.

**Aitemar Canelada Campos**  
RG nº 5.070.254-3  
Prefeito Municipal



## **A N E X O I**

**(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)**

### **1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:**

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2014	2015	2016
Bolsa Auxílio Alimentação	R\$400,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
Bolsa Auxílio Moradia	R\$1.000,00	R\$ 9.000,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.400,00</b>	<b>R\$ 12.600,00</b>	<b>R\$16.800,00</b>	<b>R\$16.800,00</b>

### **2-) DECLARAÇÃO**

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito  
Municipal de Fernão, no uso de suas  
atribuições legais,**

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de Abril de 2014.

*Altemar Canelada Campos*  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## QUADRO AUXILIAR DE CÁLCULOS DE IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS DE FERNÃO.

### Informações para Base de Cálculo

Médicos 1  
Bolsa Auxílio Alimentação R\$ 400,00  
Bolsa Auxílio Moradia R\$ 1.000,00  
**Custo Mensal R\$ 1.400,00**

**Ano /Período**  
2014 (abr a Dez)  
2015(Jan a Dez)  
2016(Jan a Dez)

**Base de Cálculo**  
Meses

9  
12  
12

		<u>Bolsa Moradia</u>	<u>Bolsa Alimentação</u>	<b>Impacto Mensal</b>	<b>Impacto Anual</b>
Impacto Orçamentário-Financeiro/2014	R\$1400,00 * 9 meses	R\$ 1.000,00	R\$ 400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 12.600,00
Impacto Orçamentário-Financeiro/2014	R\$1400,00 * 12 meses	R\$ 1.000,00	R\$ 400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
Impacto Orçamentário-Financeiro/2014	R\$1400,00 * 12 meses	R\$ 1.000,00	R\$ 400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

**Impacto Acumulado 3 Exercícios R\$ 46.200,00**

	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	
Bolsa Auxílio Moradia - Custo anual	R\$ 9.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	
Bolsa Auxílio Alimentação - Custo anual	R\$ 3.600,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	
<b>total</b>	<b>R\$ 12.600,00</b>	<b>R\$ 16.800,00</b>	<b>R\$ 16.800,00</b>	<b>R\$ 46.200,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI N.º 024/2014**

**DATA: 11/04/2014**

**AUTOR: Prefeito Municipal**

**ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 024/2014, de 11 de abril de 2014, que “Autoriza o Poder Público Municipal de Fernão, a Aderir ao Programa Mais Médicos, Concedendo Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação, e dá outras providencias, de autoria do Prefeito Municipal de Fernão.**

**RELATOR: Jaime de Almeida Mira**

Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Justiça e Redação, pelo voto do Relator, vereador Jaime de Almeida Mira, sendo o Presidente o vereador Norivaldo Massuda e Membro o vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei n.º 024/2014, de 11 de abril de 2014, que “Autoriza o Poder Público Municipal de Fernão, a Aderir ao Programa Mais Médicos, Concedendo Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação, e dá outras providencias, de autoria do Prefeito Municipal de Fernão.**

Nestes termos, em que a Comissão de Justiça e Redação emite o **PARECER FAVORÁVEL** ao **PROJETO** em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2014.

Norivaldo Massuda  
PRESIDENTE

Vereador Jaime de Almeida Mira  
RELATOR

Vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos  
MEMBRO



**PARECER JURÍDICO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO**

**ASSESSORIA JURÍDICA/ PARECER 024**

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 024/2014, de 11/04/2014

**EMENTA:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Fernão a aderir ao Programa mais médicos, concedendo auxílio moradia e auxílio alimentação, e dá outras providências.”.

Consulta-nos o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fernão, Sr. Sebastião Vitório Cestari, sobre a Legalidade e Constitucionalidade do Projeto de Lei nº 024/14, que Autoriza o Poder Executivo Municipal de Fernão a aderir ao Programa mais médicos, concedendo auxílio moradia e auxílio alimentação, para apreciação e votação em Sessão Ordinária de 15 de Abril de 2014.

Honrados, sobremaneira, para discorrer sobre o assunto em tela, conforme considerações, que doravante passaremos a expor.

**Vistos, etc ...**

Consoante o que depuramos da minuta do Projeto de Lei em questão, verificamos que a sua finalidade é Autorizar o Poder Executivo Municipal de Fernão a aderir ao Programa mais médicos, concedendo auxílio moradia e auxílio alimentação.

Segundo consta do referido projeto de lei, pretende o Poder Executivo aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº621, de 8 de julho de 2013, transformada na Lei nº 12.871 de 23 de outubro de 2013, concedendo “Bolsa Auxílio Moradia” e “Bolsa Auxílio Alimentação” aos profissionais vinculados ao Programa.

A “Bolsa Auxílio Moradia” compreenderá o valor mensal de até R\$1.000,00 (um mil reais) por profissional, e a “Bolsa Auxílio Alimentação”



compreenderá o valor mensal de até R\$400,00 (quatrocentos reais), por profissional, nos termos dos artigos 2º e 3º.

Além disso, é de conhecimento geral a dificuldade para se contratar médico, seja através de concurso público, seja através de processo seletivo, e a adesão ao programa "Mais médicos" do Governo Federal, pode contribuir para vinda desses profissionais para a nossa cidade, e certamente impactara na qualidade de vida dos munícipes.

No tocante à iniciativa, o presente projeto de lei encontra-se formalmente perfeito, uma vez que cabe ao Executivo implementar as medidas de desenvolvimento econômico para a cidade.

Em seu aspecto material, também não há qualquer irregularidade que possa comprometer ou eivar de vício o projeto em análise, eis que as disposições contidas em seus artigos em nada contrariam a legislação Municipal, Estadual e Federal que regem a matéria.

No mais, as justificativas levadas a efeito pelo Sr. Prefeito Municipal apresentam-se relevante.

**P=A=R=E=C=E=R**

Portanto, a minuta do projeto de lei em análise, reveste-se de todas as formalidades legais, e sendo assim opinamos, s.m.j, pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender a legislação vigente.

S.M.J, era o que respeitosamente tecíamos a comentar.  
Fernão, em 14 de abril de 2014.

**RENATO DE GÊNOVA**  
Consultor Jurídico – OAB/SP 137.629



## REQUERIMENTO N.º 011/2014

### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL

OS VEREADORES QUE A ESTE SUBSCREVEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 183, INCISO I, ALINE “A” DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, **REQUEREM** OUVIDO O PLENÁRIO, QUE SEJA CONCEDIDA URGÊNCIA ESPECIAL NA APROVAÇÃO DO **PROJETO DE LEI N.º 024/2014 DE 11 DE ABRIL DE 2014** QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FERNÃO A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS CONCEDENDO AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL,

Sala das Sessões, 15 de abril de 2014.

Odair Menezes Moreira  
Vereador

José Ferreira dos Santos  
Vereador

Sérgio Aparecido Batista  
Veredor



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 15 de abril de 2014.

Ofício n.º 068/2014

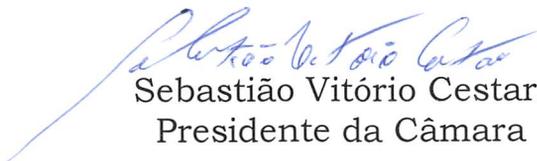
**Assunto: Encaminha Autógrafo**

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Pelo presente encaminho as mãos de V. Excia. o **Autógrafo n.º 028/2014** relativo ao **PROJETO DE LEI N.º 024/2014, DE 11 DE ABRIL DE 2014** QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FERNÃO A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, CONCEDENDO AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria de V. Excia, aprovado sem emendas por unanimidade de votos, para sua respectiva sanção.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Sebastião Vitório Cestari  
Presidente da Câmara

A Sua Excelência, o Senhor  
ALTEMAR CANELADA CAMPOS  
Prefeito Municipal de  
Fernão/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP	
PROTOCOLO	
Sob n.º 424/14	fls. 03 livro n.º 19
Em, 16 de abril	de 2014
Responsável	



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## AUTÓGRAFO N.º 028/2014

PROJETO DE LEI Nº024/2014, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FERNÃO A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, CONCEDENDO AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº621, de 8 de julho de 2013, transformada na Lei nº12.871 de 23 de outubro de 2013, concedendo “Bolsa Auxílio Moradia” e “Bolsa Auxílio Alimentação” aos profissionais vinculados ao Programa.

**Parágrafo único.** Cabe ao Departamento Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no caput deste artigo.

**Art. 2º** - A “Bolsa Auxílio Moradia” compreenderá o valor mensal de até R\$1.000,00 (um mil reais) por profissional, conforme Portaria Ministerial nº23, art. 7º de 1º de outubro de 2013, devendo ser aplicada no pagamento mensal da locação de imóvel diretamente ao locador ou imobiliária.

**Art. 3º** - A “Bolsa Auxílio Alimentação” compreenderá o valor mensal de até R\$400,00 (quatrocentos reais), por profissional, conforme a Portaria Ministerial nº23 de 1º de outubro de 2013, devendo ser paga diretamente ao médico beneficiário.

**Parágrafo único.** A “Bolsa Auxílio Moradia” e a “Bolsa Auxílio Alimentação”, terão prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar neste Município, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 4º** - Nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº621, de 2013, e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Fernão, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Fernão.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

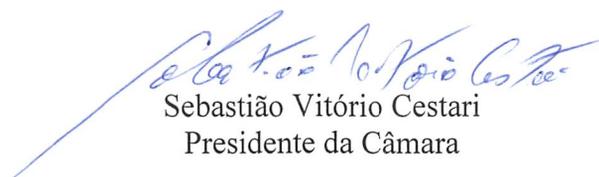


# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
Publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

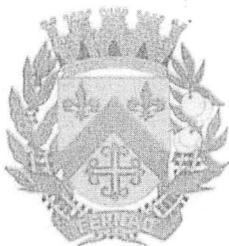
Câmara Municipal de Fernão, 15 de abril de 2014.

  
Sebastião Vitório Cestari  
Presidente da Câmara

  
Gerônimo Rodrigues dos Santos  
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

  
Oswaldo Gutierrez Junior  
Diretor Legislativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI Nº736/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FERNÃO A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, CONCEDENDO AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº621, de 8 de julho de 2013, transformada na Lei nº12.871 de 23 de outubro de 2013, concedendo “Bolsa Auxílio Moradia” e “Bolsa Auxílio Alimentação” aos profissionais vinculados ao Programa.

**Parágrafo único.** Cabe ao Departamento Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no caput deste artigo. 

**Art. 2º** - A “Bolsa Auxílio Moradia” compreenderá o valor mensal de até R\$1.000,00 (um mil reais) por profissional, conforme Portaria Ministerial nº23, art. 7º de 1º de outubro de 2013, devendo ser aplicada no pagamento mensal da locação de imóvel diretamente ao locador ou imobiliária.

**Art. 3º** - A “Bolsa Auxílio Alimentação” compreenderá o valor mensal de até R\$400,00 (quatrocentos reais), por profissional, conforme a Portaria Ministerial nº23 de 1º de outubro de 2013, devendo ser paga diretamente ao médico beneficiário.

**Parágrafo único.** A “Bolsa Auxílio Moradia” e a “Bolsa Auxílio Alimentação”, terão prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar neste Município, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 4º** - Nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº621, de 2013, e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Ministério da Saúde e o Município de Fernão, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Fernão.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 22 de abril de 2014.

Altemar Canelada Carneiro  
RG nº 5.070.254-3  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fernão  
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0301-2014

Documento Publicado Afixação Nesta Data

23/04/2014 09:20:00

OSWALDO

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Data Supra

Marco Antonio Borelli

RG: 18.910.935

Assistente Administrativo